



Prefeitura de
Beberibe



EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0105004-2024-SASC
PREGÃO ELETRÔNICO nº 2207001-2024

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE BEBERIBE**, Estado de Ceará, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 07.528.292/0001-89, com sede na Rua.: João Tomás Ferreira, nº 42. CEP: 62.840-000. Centro – Beberibe, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e as condições constantes do presente Edital e seus Anexos.

INÍCIO REC. PROPOSTA: 02/08/2024 às 08h00min (Brasília-DF).

FIM REC. PROPOSTA: 14/08/2024 às 08h00min (Brasília-DF).

INÍCIO DISPUTA: 14/08/2024 às 08h10min (Brasília-DF).

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

LOCAL: <https://bll.org.br/>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 257.175,00 (duzentos e cinquenta e sete mil cento e setenta e cinco reais).

CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

Portal BLLCOMPRAS no endereço eletrônico:

<https://bll.org.br/>

Contato: (41) 3097-4600

Portal MUNICÍPIO DE BEBERIBE no endereço eletrônico:

<https://www.beberibe.ce.gov.br>

ESCLARECIMENTOS:

E-mail: licitacao2023beberibe@gmail.com telefone: (85) 3338-1234, horário de atendimento das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 17h00min (horário local), Coordenadoria de Licitações e Contratos, na Rua.: João Tomás Ferreira, nº 42. CEP: 62.840-000. Centro – Beberibe.



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe

Acesse



1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a **aquisição de veículos 0KM Tipo Hatch para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, e do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Beberibe/CE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital e que estejam com Credenciamento no Sistema BLL COMPRAS - <https://bll.org.br/>

a) O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://bll.org.br/>

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

2.3. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

2.4. A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico <https://bll.org.br/> conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

2.5. O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Portal BLLCOMPRAS no endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>, Portal do MUNICÍPIO DE BEBERIBE no endereço eletrônico: <https://www.beberibe.ce.gov.br> pelo e-mail licitacao2023beberibe@gmail.com ou na Coordenadoria de Licitações e Contratos, com expediente no horário das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 17h00min (horário local), de segunda a sexta-feira.

2.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.





2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.9. Não poderão disputar esta licitação:

2.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

— 2.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

— 2.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.9.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.9.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10. O impedimento de que trata o item 2.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.





2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.2 e 2.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13. O disposto nos itens 2.9.2 e 2.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.15. A vedação de que trata o item 2.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;





- c) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

- a) No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- b) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e





b) Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

- a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 4.1.1. valor unitário e total) do item;
- 4.1.2. Marca, quando for o caso;
- 4.1.3. Fabricante, quando for o caso;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.





4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.





Prefeitura de
Beberibe



5.5. O lance deverá ser ofertado **PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM.**

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser cronometrado pelo sistema.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento a ser adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico é o modo de disputa "**aberto**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe

Acesse



5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

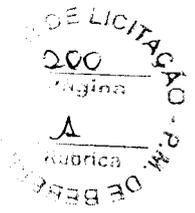
5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;





**Prefeitura de
Beberibe**



5.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2. Empresas brasileiras;

5.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.5. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO.



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe

 Acesse



6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Beberibe;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis> e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, § 1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, § 2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;





6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.

7.1. Os documentos encontram-se previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O(s) documento(s) que necessitar(em) de assinatura e/ou o(s) que for(em) original(is), deverá(ão) ser autenticado(s) ou assinados de forma digital de acordo com a Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, **sob pena de inabilitação.**





7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.6.1. Os documentos exigidos para habilitação ao licitante vencedor serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.8. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.6.1.

7.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.





7.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deve ser assinada de forma digital de acordo com a Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 **sob pena de desclassificação** na qual deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

8.2. A proposta de preço deverá ser apresentada nos moldes do Anexo V deste Edital, contendo:

8.2.1. Descrição detalhada do objeto, para cada item constante no **Anexo I (Termo de Referência)**, em conformidade com todas as demais exigências deste Edital e seus Anexos;

8.2.2. Valores unitário e total do item: em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, e valor global por extenso.

8.2.3. Marca, modelo (conforme o caso), indicação do número do lote/item, quantitativos;

8.2.4. Dados do proponente, os quais compreendem: Razão Social, CNPJ, dados bancários (para fins de pagamento), endereço, telefone e e-mail;

8.2.5. Dados do representante legal, os quais compreendem: nome, número de identidade e CPF, telefone e e-mail;

8.2.6. Validade da proposta: As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação. Serão aceitas propostas com validade superior;

8.3. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

8.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações deste contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.5. Ocorrendo divergência entre os dados da proposta final apresentada para com os dados da proposta final do sistema eletrônico, prevalecerão as do sistema, sendo o licitante contatado para que realize as devidas correções.

8.6. A proposta final e os documentos de habilitação serão documentados nos autos e serão levados em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.





8.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9. DOS RECURSOS.

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.





9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://www.beberibe.ce.gov.br> e BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL COMPRAS www.bll.org.br

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO BLL LICITAÇÕES E LEILÕES, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

11.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

12.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 dias a contar da data de seu recebimento.





12.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

12.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

12.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

12.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

12.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

12.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;





13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

13.1.5. fraudar a licitação.

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

— 13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

— 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.





13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2. e 13.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7. e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

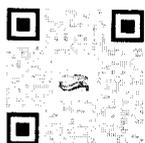
13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2. e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7. e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2. e 13.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.





13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

14.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

14.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema <https://www.bll.org.br/>

14.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no BLL Licitações e Leilões no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

14.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

14.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

14.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://www.bll.org.br/> sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

14.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).





15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro(a).
- 15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 15.10. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 15.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.12. A **Secretaria de Assistência Social e Cidadania**, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou





anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

15.13. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

15.14. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

15.15. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

15.16. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico <https://bll.org.br/> e <https://www.beberibe.ce.gov.br>

15.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.17.1. ANEXO I – Termo de Referência;

15.17.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar.

15.17.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.

15.17.4. ANEXO IV – Declaração Unificada para Habilitação.

15.17.5. ANEXO V – Modelo de Proposta.

15.17.6. ANEXO VI – Minuta de Termo de Contrato.

Beberibe/CE, 30 de julho de 2024.


Luciana de Lima Nascimento

Secretário de Assistência Social e Cidadania.





Prefeitura de
Beberibe



ANEXO I – Termo de Referência



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe

Acesse



TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 0105004-2024-SASC

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de veículos 0KM Tipo Hatch para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, e do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Beberibe/CE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO LEVE TIPO HATCH COMPACTO 0KM 1.0 4P ANO 2024 OU SUPERIOR: Deverá ser novo (zero quilometro); Deverão possuir todos os itens obrigatórios conforme a Legislação vigente e o Código Nacional de Trânsito; Deverão ser entregues com NF que permita o 1º emplacamento / licenciamento diretamente em nome do órgão comprador; Fabricação Nacional/Mercosul; Descrição mínima: Veículo tipo Hatch Compacto , 0 km, na cor: branca; com ano/modelo de fabricação de no mínimo 2024 ou superior; Automóvel com capacidade para 05 pessoas, incluindo o motorista, com 04 portas e 01 porta malas, com características mínimas: ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, câmbio manual, motor a partir de 1.0, biocombustível (gasolina/álcool); alimentação de injeção eletrônica; potência mínima de 70 cv, tração dianteira, Rodas/Pneus: rodas de aço estampado ou de liga de alumínio, com pneus radiais mínimos aro 14; tanque de combustível mínimo 48 litros; porta malas traseiro com capacidade para no mínimo 260 litros, comprimento de no mínimo de 3850mm; tapetes de borracha; retrovisores externos com regulagem interna mecânica ou elétrica; mínimo 02 (dois) apoios de cabeça dos bancos traseiros; mínimo vidros elétricos dianteiros, travas elétricas nas portas dianteiras e traseiras, garantia total de 12(doze) meses e equipado com Rádio Multimídia com MP3, bluetooth e entrada USB. Tudo em conformidade com as normas brasileiras de Trânsito e Metrologia, acompanhado dos Certificados de Homologação junto ao DENATRAN (CAT e CCT) e ainda contendo os demais equipamentos de série do veículo e os exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito.	UNID.	3	R\$ 85.725,00	R\$ 257.175,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe





2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não consta da listagem do Plano de Contratações Anual da Secretaria de Assistência Social e Cidadania do Município de Beberibe – PCA 2024, visto que este ainda se encontra em fase de elaboração no Município de Beberibe, o qual está se adequando as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 que entrou em vigência obrigatória a partir de 01/01/2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2.1. Atender ao limite máximo de ruídos fixados nas CONAMA n.º 01, de 11/02/1993 e n.º 272, de 14/09/2000 e as legislação supervenientes e correlata;

4.2.2. Atender aos limites máximos de emissão de poluentes que estejam em conformidade com Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA n.º 18, de 06/05/1986, n.º 315, de 29/10/2002, n.º 490, de 16 de novembro de 2018 e n.º 492, de 20 de dezembro de 2018, preferencialmente dotados de tecnologia que facilite a diminuição da emissão de gases e/ou substâncias poluentes.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias após a emissão e recebimento da(s) Nota(s) de Empenho Prévio em remessa única.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua.: José Bessa, nº 101. Bairro: Centro, na cidade de Beberibe, Estado do Ceará, no horário de expediente das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas de segunda a sexta feira exceto feriados.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsáveis:

6.6.2. **FISCAL DO CONTRATO:** Gleison de Lima Germano. **Matrícula:** 1332120.

6.6.1. **GESTOR DO CONTRATO:** Luciana de Lima Nascimento. **Matrícula:** 1412918.

Fiscalização



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe - face: prefbeberibe

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

6.8.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe



7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe



7.13. A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao SPED.

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, § 1º).

8.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe

8.28. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.28.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.28.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Das Declarações

8.29. Sendo a licitante Microempresas "ME" ou Empresa de Pequeno Porte "EPP", deverá apresentar Declaração de Enquadramento, conforme ANEXO III do edital, devidamente assinada pelo responsável da empresa e pelo contador responsável com a identificação do Conselho Profissional.

8.30. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.31. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.32. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.33. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Observação 1: Declaração Unificada, assegurando as condições de habilitação as exigências deste Edital e seus anexos. (Sugestão de modelo apresentado no ANEXO IV do edital).

Observação 2: A pessoa que assinar a referida declaração deverá ter poderes para representar a Licitante, o que necessitará ser comprovado documentalmente na fase de habilitação.

8.34. A falsidade das declarações de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação pertinente.



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe



Prefeitura de
Beberibe



8.35. As empresas de pequeno porte e Microempreendedor Individual (MEI), por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.36. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.37. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 257.175,00 (duzentos e cinquenta e sete mil cento e setenta e cinco reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	VEICULO LEVE TIPO HATCH COMPACTO 0KM 1.0 4P ANO 2024 OU SUPERIOR: Deverá ser novo (zero quilometro); Deverão possuir todos os itens obrigatórios conforme a Legislação vigente e o Código Nacional de Trânsito; Deverão ser entregues com NF que permita o 1º emplacamento / licenciamento diretamente em nome do órgão comprador; Fabricação Nacional/Mercosul; Descrição mínima: Veículo tipo Hatch Compacto, 0 km, na cor: branca; com ano/modelo de fabricação de no mínimo 2024 ou superior; Automóvel com capacidade para 05 pessoas, incluindo o motorista, com 04 portas e 01 porta malas, com características mínimas: ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, câmbio manual, motor a partir de 1.0, biocombustível (gasolina/álcool); alimentação de injeção eletrônica; potência mínima de 70 cv, tração dianteira, Rodas/Pneus: rodas de aço estampado ou de liga de alumínio, com pneus radiais mínimos aro 14; tanque de combustível mínimo 48 litros; porta malas traseiro com capacidade para no mínimo 260 litros, comprimento de no mínimo de 3850mm; tapetes de borracha; retrovisores externos com regulagem interna mecânica ou elétrica; mínimo 02 (dois) apoios de cabeça dos bancos traseiros; mínimo vidros elétricos dianteiros, travas elétricas nas portas dianteiras e traseiras, garantia total de 12(doze) meses e equipado com Radio Multimídia com MP3, bluetooth e entrada USB. Tudo em conformidade com as normas brasileiras de Trânsito e Metrologia, acompanhado dos Certificados de Homologação junto ao DENATRAN (CAT e CCT) e ainda contendo os demais equipamentos de série do veículo e os exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito.	UNID.	3	R\$ 85.725,00	R\$ 257.175,00
				VALOR GLOBAL	R\$ 257.175,00

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Acesse

R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe - face: prefbeberibe



10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Beberibe/CE deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. **Gestão/Unidade:** 1202 – Fundo Municipal de Assistência Social.
- II. **Programa de Trabalho:** 08.244.0014.2.065 – Manutenção da Proteção Social Básica.
- III. **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente.
- IV. **Subelemento de Despesa:** 4.4.90.52.52
- V. **Fonte de Recursos:** 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos. / 1660000000 – Transferência de recursos do FNAS. / 1661000000 – Transf. rec. Fundo Estadual Ass. Social.

- I. **Gestão/Unidade:** 1203 – Fundo Mun Consel Defes Direitos da Crian.
- II. **Programa de Trabalho:** 08.243.0013.2.074 – Gestão Administrativa do FMDCA.
- III. **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente.
- IV. **Subelemento de Despesa:** 4.4.90.52.52
- V. **Fonte de Recursos:** 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos. / 1899000001 – Recursos Direitos da Criança e do Adoles.

- I. **Gestão/Unidade:** 1206 – Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.
- II. **Programa de Trabalho:** 08.241.0002.2.077 – Manutenção e Funcionamento do FMDI.
- III. **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente.
- IV. **Subelemento de Despesa:** 4.4.90.52.52
- V. **Fonte de Recursos:** 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Luciana de Lima Nascimento
Luciana de Lima Nascimento

Matrícula: 1412918

Cargo: Secretária de Assistência Social e Cidadania

Amanda Nara Teixeira dos Santos Germano
Amanda Nara Teixeira dos Santos Germano

Matrícula: 1371754

Cargo: Agente Social

Beberibe/CE, 18 de julho de 2024.

Gleison de Lima Germano
Gleison de Lima Germano

Matrícula: 1332120

Cargo: Auxiliar de Administração

José Aquino de Amorim Filho
José Aquino de Amorim Filho

Matrícula: 1407033

Cargo: Agente de Administração



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe

Acesse



Prefeitura de
Beberibe

SETOR DE LICITAÇÃO
207
Página
A

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe

Acesse



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo administrativo: **0105004-2024**

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

O município de Beberibe/CE, através da Secretaria de Assistência Social e Cidadania conta com alguns centros de referência, tais como: Centro de Referência da Assistência Social – CRAS Sertão, que é uma unidade de proteção social básica do SUAS, que tem por objetivo prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais nos territórios, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e da ampliação do acesso aos direitos de cidadania.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, LEI N. 1.134, 27 DE MAIO DE 2014, altera a Lei Municipal N. 411 DE 09 de Março de 1995, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente, e da outras providências, é um órgão deliberativo, controlador da política de atendimento, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, e gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tendo como objetivo garantir a efetivação dos direitos do público infanto-juvenil.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI LEI Nº. 003 DE 30 DE MARÇO DE 2007, é um órgão superior de natureza e deliberação colegiada, permanente, paritário e deliberativo. O papel do CMDI é acompanhar, fiscalizar e avaliar as ações direcionadas ao público idoso desenvolvidas no Município de Beberibe/CE e, além disso, defender seus direitos sociais e de cidadania, promovendo proteção e defesa dos direitos do idoso.

Como parte do compromisso em promover o bem-estar e a inclusão em nosso Município de Beberibe/CE, é fundamental reconhecer a necessidade urgente de adquirir 03 (três) automotores





**Prefeitura de
Beberibe**



visando atender com maior eficiência, qualidade e segurança os serviços executados pelos centros de referência integrantes da Secretaria e Assistência Social e Cidadania do Município de Beberibe/CE.

Em primeiro lugar, o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS Sertão é uma peça fundamental na oferta de assistência social às famílias em situação de vulnerabilidade. Seu trabalho abrange desde o apoio à gestante até a orientação sobre os direitos sociais, e a mobilidade dos servidores e colaboradores é essencial para que esses serviços alcancem todos os cantos da comunidade, especialmente os mais distantes e de difícil acesso. Conforme Resolução 02/2023 que dispõe sobre a aprovação do Plano de utilização do Prêmio Referência Social 2022.

Em segundo lugar, o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA desempenha um papel crucial na garantia dos direitos das crianças e adolescentes, promovendo ações de proteção e inclusão social. Para cumprir suas atribuições de forma eficaz, é necessário que seus conselheiros tenham acesso rápido e seguro a diferentes pontos da Município de Beberibe/CE, onde ocorrem atividades, reuniões e fiscalizações das políticas de atendimento, promoção e proteção de direitos executados pelas instituições. Conforme a Resolução 05/2023 que aprova a compra de um veículo para uso exclusivo do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Por fim, o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI é responsável por assegurar os direitos e a qualidade de vida dos idosos em nossa sociedade. A aquisição de veículos seria uma ferramenta valiosa para facilitar o deslocamento dos conselheiros e profissionais envolvidos nas atividades de acompanhamento, apoio e defesa dos direitos dos idosos em diversos locais, como asilos, centros de convivência e residências. Conforme a Resolução 08/2024 que aprova a compra de um veículo para uso exclusivo do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI.

Levando em consideração que a administração não conta com frota própria mínima adequada para atender as referidas demandas, a aquisição de três veículos automóveis através de aprovação nas resoluções citadas anteriormente, é não apenas uma medida de otimização logística, mas sim um investimento essencial para garantir que os programas sociais e conselhos destinados às camadas mais vulneráveis da população sejam eficazes, abrangentes e alcancem todos aqueles que deles necessitam.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

O item demandado não consta na listagem do Plano de Contratações Anual da Secretaria de Assistência Social e Cidadania do Município de Beberibe – PCA 2024, visto que este ainda se encontra em fase de elaboração no Município de Beberibe, o qual está se adequando as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 que entrou em vigência obrigatória a partir de 01/01/2024.



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe

📱 Acesse



3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

- O bem tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- A aquisição será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

- O veículo deverá atender aos requisitos presentes no Termo de Referência/Edital, nos itens que lhe forem competentes, tendo como obrigações principais seguir todas as exigências que constam na descrição do objeto.

- Local e data de entrega: A entrega do bem deverá ser efetuada no prazo de até 60 dias após a emissão e recebimento da(s) Nota(s) de Empenho Prévio. O veículo deve ser entregue com o emplacamento completo, expedido pelo órgão competente - DETRAN, em nome da Prefeitura Municipal de Beberibe, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, no seguinte local:

Secretaria de Assistência Social e Cidadania, sito à Rua José Bessa, Nº 101 - Centro, Cidade Beberibe/CE, no horário de expediente das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas, aos cuidados do Sr. GLEISON DE LIMA GERMANO, Fiscal Titular de Contrato, designado através da portaria n.º 01.02.040/2024.

- Conforme estipulado pela legislação vigente, os veículos adquiridos deverão contar com garantia mínima de 12 (doze) meses, assegurando a correção de eventuais defeitos de fabricação sem custos adicionais para a administração pública.

Justificativa para não aceitação de consórcios:

A não aceitação da participação de empresas em consórcio, no presente certame, não trará prejuízos à competitividade, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

Assim, para o caso concreto, a vedação de constituição de empresas em consórcio é a opção que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe - face: prefbeberibe



empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluís/cartéis para manipular os preços nas licitações.

Cumpra ressaltar que a admissão ou veto de formação de consórcio em certame licitatório é confiada pela lei ao administrador, pois o art. 15 da Lei 14.133/21, utilizando-se da expressão "salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório", conferiu discricionariedade ao ente administrativo para permitir ou não tal condição no instrumento convocatório.

Essa decisão é resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e ponderação dos riscos inerente à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para execução do objeto visando ao atendimento ao interesse público.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, para o caso concreto em análise, que avisa exatamente afastar a restrição à competição.

Corroborando esta tese, o Prof. MARÇAL JUSTEN FILHO, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13 ed. 2009, pág. 47 e 477, leciona que:

"Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta riscos da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de com petição entre empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa. O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados, em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição.

Mais o consórcio também pode prestar-se a resultados positivos e compatíveis com a ordem jurídica. Há hipóteses em que as circunstâncias de mercado e (ou) a complexidade do objeto tornam problemática a competição. Isso se passa quando grande quantidade de empresas, isoladamente, não dispuseram de condições para participar de licitações. Nesse caso, o instituto do consórcio é a via adequada para propiciar ampliação do universo de participantes.

É usual que Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões ou a complexidade do objeto ou das circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares.

São as hipóteses em que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para a licitação."

Ainda, leciona o citado mestre, quando à questão da discricionariedade:





"O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública."

A respeito da participação de consórcios, a jurisprudência do TCU tem assentado que fica a cargo da discricionariedade do gestor a decisão de admitir ou não a participação de empresas organizadas em consórcio na licitação. Senão vejamos:

"Ademais a participação de consórcio em torneio licitatório não garante aumento de competitividade, consoante arestos do Relatório e Voto que impulsionaram o Acórdão nº 2.813/2004: 1ª Câmara (...). O art. 15 da lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Isto porque, a nosso ver a formação de consórcio tanto se prestara fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores ou, de outra forma, não participariam do certame) quanto a, cerceá-la (associação de empresas que caso contrário, concorreriam entre si). Com os exemplos fornecidos pelo BACEN, vemos que é prática comum a não aceitação de consórcio." (Acórdão nº 1.946/2006 -Plenário -TCU -rel. Min. Marcos Bemquerer) "

A aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito o poder discricionário da administração contratante, conforme o art. 15, caput, da Lei nº 14.133/21, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre justificada. "(Acórdão nº 566/2006 -Plenário -TCU -rei Min. Marcus Vinicius Vilaça).

Diante do exposto e considerando que existem diversas empresas com capacidade para prestar serviços do objeto desta contratação, a Prefeitura Municipal de Beberibe/CE decidiu por não permitir a participação de consórcio. Fato esse que, por si só, não configura restrição à competitividade, economicidade e moralidade.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe - face: prefbeberibe



Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;





Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao SPED.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe



Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Para a estimativa das quantidades, considerou-se a totalidade das necessidades de cada programa social, bem assim os elementos constantes de procedimento análogo anterior e a projeção da razoabilidade deste quantitativo, para que se possa suprir as seguintes demandas:

- 01 (um) veículo 0KM Tipo Hatch destinado ao **Centro de Referência da Assistência Social - CRAS Sertão**, visando aprimorar o atendimento realizado à população em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário ou nulo acesso aos serviços públicos, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade e qualquer outra situação de vulnerabilidade ou risco social, em especial: Famílias cadastradas no Cadastro Único; Famílias beneficiárias do Auxílio Brasil; Gestantes, crianças de até seis anos e suas famílias em situação de vulnerabilidade social e risco pessoal e social; Idosos e pessoas com deficiência, beneficiários do Benefício de Prestação Continuada - BPC; e Pessoas em situação de rua. Visando sempre à melhoria do atendimento à população e o desempenho dos trabalhos, e no atendimento a demanda de nossos munícipes.
- 01 (um) veículo 0KM Tipo Hatch, exclusivo de uso permanente para os conselheiros, objetivando atender as necessidades do **Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**, na melhoria das políticas públicas de defesa de direitos e promoção do bem-estar social da criança e do adolescente no Município, definindo prioridades e controlando as ações de execução em todos os níveis, levantamento das atividades de mobilização e comunicação a serem divulgadas e na definição temas de campanhas.
- 01 (um) veículo 0KM Tipo Hatch, exclusivo de uso permanente para os conselheiros objetivando atender as necessidades do **Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI**, na melhoria das





políticas públicas de defesa de direitos e promoção do bem estar social da pessoa idosa, também para a realização de visitas e atendimentos/acompanhamento das violações de direitos, bem como averiguação de denúncias.

Conforme planejamento, as especificações e quantidades em relação às suas adequabilidades frente às necessidades da Administração são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	CRAS 2.065	CMDCA 2.074	FMDI 2.077	TOTAL GERAL
01	<p>VEÍCULO LEVE TIPO HATCH COMPACTO OKM 1.0 4P ANO 2024 OU SUPERIOR: Deverá ser novo (zero quilometro); Deverão possuir todos os itens obrigatórios conforme a Legislação vigente e o Código Nacional de Trânsito; Deverão ser entregues com NF que permita o 1º emplacamento / licenciamento diretamente em nome do órgão comprador; Fabricação Nacional/Mercosul; Descrição mínima: Veiculo tipo Hatch Compacto , 0 km, na cor: branca; com ano/modelo de fabricação de no mínimo 2024 ou superior; Automóvel com capacidade para 05 pessoas, incluindo o motorista, com 04 portas e 01 porta malas, com características mínimas: ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, câmbio manual, motor a partir de 1.0, biocombustível (gasolina/álcool); alimentação de injeção eletrônica; potência mínima de 70 cv, tração dianteira, Rodas/Pneus: rodas de aço estampado ou de liga de alumínio, com pneus radiais mínimos aro 14; tanque de combustível mínimo 48 litros; porta malas traseiro com capacidade para no mínimo 260 litros, comprimento de no mínimo de 3850mm; tapetes de borracha; retrovisores externos com regulagem interna mecânica ou elétrica; mínimo 02 (dois) apoios de cabeça dos bancos traseiros; mínimo vidros elétricos dianteiros, travas elétricas nas portas dianteiras e traseiras, garantia total de 12(doze) meses e equipado com Radio Multimídia com MP3, bluetooth e entrada USB. Tudo em conformidade com as normas brasileiras de Trânsito e Metrologia, acompanhado dos Certificados de Homologação junto ao DENATRAN (CAT e CCT) e ainda contendo os demais equipamentos de série do veículo e os exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito.</p>	Und	01	01	01	03





As especificações dos veículos visam atender a acessibilidade dos conselheiros, servidores e colaboradores, de forma não excludente, assim, se especifica tamanho mínimo do veículo, levando em conta porte físico.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantagem para a Administração, sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

Solução 1 - Locação de veículos: essa alternativa tem como vantagem oferecer flexibilidade em termos de quantidade e tipos de veículos necessários, permitindo ajustes conforme as demandas que mudam ao longo do tempo.

Além disso, muitos contratos de locação incluem serviços de manutenção, o que pode reduzir os custos operacionais e administrativos da entidade.

Considerando também que os referidos conselhos já dispõem de recursos financeiros para a aquisição dos veículos aprovados em ata, nesse caso, se torna mais vantajoso para a administração a aquisição e não locação.

Solução 2 - Transporte comunitário: o transporte comunitário não oferece a mesma flexibilidade de rota e programação que veículos próprios, o que pode dificultar a adaptação às necessidades específicas de atendimento e deslocamento dos profissionais da Secretaria de Assistência Social. Os veículos utilizados no transporte comunitário podem não oferecer o mesmo padrão de qualidade, conforto e segurança que veículos dedicados adquiridos pela administração, o que pode afetar o bem-estar e a eficácia do serviço prestado.

Solução 3 - Compra de Veículos Novos: Veículos novos geralmente oferecem maior confiabilidade, desempenho e segurança, pois estão em perfeitas condições mecânicas e possuem garantia do fabricante. Ao adquirir veículos novos, a Secretaria de Assistência Social e Cidadania pode personalizá-los de acordo com as necessidades específicas de cada programa a ser atendido, escolhendo recursos e opções que atendam melhor às suas operações e contribuindo também com a vida útil mais longa em comparação com veículos usados, o que pode resultar em menores custos de manutenção a longo prazo. Os conselhos Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI necessitam de veículos próprios, uma vez que atendem instituições sem vínculos com a administração municipal, o que impossibilitaria modelos de locação de veículos, levando em consideração também que os conselhos mencionados dispõem de recursos financeiros destinados exclusivamente para a aquisição de veículos conforme o plano de aplicação definidos pelas resoluções citadas acima.





Ao considerar esses aspectos, fica evidente que a compra de veículos novos é a melhor solução para atender às necessidades dos programas sociais e conselhos integrantes da Secretaria de Assistência Social do Município de Beberibe/CE.

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21).

Com base em pesquisas realizadas em contratos, ata e processos de licitação de outros municípios, referente ao objeto alvo desse processo, podemos citar:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VR UNIT	VR TOTAL
01	Veículos diversos leve tipo hatch ano modelo 2022 ou superior zero km especificações: 04 portas cor branca, capacidade para transporte de 05 passageiros incluindo motorista. Especificação mínima: motor 1.0 tipo dianteiro, bicomcombustível flex. (gasolina e etanol) cor branca cilindros: 08 válvulas, injeção eletrônica de combustível transmissão: manual de 05 ou 6 velocidades; freio hidráulico, freio dianteiro: disco ventilado, freio traseiro: tambor, direção hidráulica, capacidade porta malas: 257 a 300 litros. MARCA: FIAT ARGO 1.0.	Und	4	79.800,00	319.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VR UNIT	VR TOTAL
01	Descrição: Veículo automotor 0km, 4 portas, 5 lugares, motor mínimo 1.0, 12 válvulas, 3 cilindros, mínimo 999cm3, flex, potência líquida 80cv com etanol/75 cv com gasolina - 6.200 rpm ou superior, câmbio manual de no mínimo 5 velocidades para frente e ré, , travas elétricas, ar-condicionado, vidros dianteiros elétricos, direção hidráulica com controle de altura, desembaçador no vidro traseiro, barras de proteção nas portas, porta malas com capacidade mínima para 280 litros, aro mínimo 14", com estepe na mesma dimensão que os demais pneus, pintura da carroceria na cor sólida branca. MARCA: FIAT ARGO 1.0.	Und	6	80.990,00	485.940,00

[Handwritten signatures and initials]





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES-SE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VR UNIT	VR TOTAL
01	veículo de passeio - transporte de equipe (5 pessoas, 0 km): característica física especificação, possuir mínimo ano/modelo 2022, tipo de combustível bicombustível, capacidade do tanque de combustível mínima de 48 litros, 04 portas, ar condicionado, trio elétrico (trava, vidro, alarme), capacidade 05 lugares, porta malas mínimo 300 litros, freios abs e airbag duplo, câmbio manual, motorização 1.0 a 1.3 com potencia mínima de 77 cv, tipo de direção hidráulica / elétrica, distância entre eixos mínima de 2370 mm. cor a combinar, e demais itens de segurança exigidos pelo contran FIAT ARGO 1.0 FLEX	Und	2	80.900,00	161.800,00

Levando em conta as tabelas acima, O valor estimado da aquisição do objeto a ser adquirido, teve como base o contrato n.º 077/2023 - Prefeitura Municipal de Itajubá (https://www.dosp.com.br/exibe_doc.php?i=MTI5NTA3OA==); Ata de Sessão da Prefeitura Municipal de Mauriti (https://www.mauriti.ce.gov.br/arquivos_download.php?pg=licitacao&id=271&subid=1897) e Ata de Homologação do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES-SE (https://nsdelourdes.se.gov.br/sites/nsdelourdes.se.gov.br/files/licitacoes/AtaHomologacao_1.pdf) em Anexo.

E referenciando-se pelos processos de outros municípios, segue a tabela de estimativa para 2024.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VR MÉDIO UNIT	VR TOTAL
01	VEÍCULO LEVE TIPO HATCH COMPACTO 0KM 1.0 4P ANO 2024 OU SUPERIOR: Descrição mínima: Veículo tipo Hatch Compacto, 0 km, na cor: branca; com ano/modelo de fabricação de no mínimo 2024 ou superior; Automóvel com capacidade para 05 pessoas, incluindo o motorista, com 04 portas e 01 porta malas, cor branca, com características mínimas: ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, motor a partir de 1.0, biocombustível (gasolina/álcool); alimentação de injeção eletrônica; potência mínima de 70 cv, tração dianteira. Rodas/Pneus: rodas de aço estampado ou de liga de alumínio, com pneus radiais mínimos aro 14; tanque de combustível mínimo 48 litros; porta malas traseiro com capacidade para no mínimo 260 litros.	Und	3	80.563,33	241.690,00

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

(Handwritten signatures and initials)





A solução para o presente objeto consiste na elaboração de um Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2, e 34 para a aquisição de 03 (três) veículos novos destinados às demandas do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS Sertão, Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, todos vinculados à Secretaria de Assistência Social e Cidadania do Município de Beberibe/CE.

Os veículos novos são imprescindíveis para garantir o deslocamento seguro, eficiente e ágil dos servidores que atuam no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS Sertão, e dos conselheiros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, possibilitando o atendimento domiciliar, o transporte de documentos, materiais e equipamentos, bem como a participação em reuniões, capacitações e eventos externos relacionados às políticas sociais. Além disso, a disponibilidade de veículos novos contribuirá para a promoção da qualidade de vida e o acesso aos direitos sociais da população assistida.

8 – JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

A solução escolhida compreende a aquisição de 03 (três) veículos 0 Km, portanto não há de se falar em parcelamento diante da impossibilidade de fracionamento do objeto.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

- Maior eficácia no atendimento às demandas judiciais e administrativas que, para seu cumprimento, dependam da utilização de veículo automotor oficial para que os servidores e conselheiros possam se deslocar com adequada segurança e conforto a fim de desenvolver com qualidade sua missão institucional, importando a melhor entrega à sociedade.
- Redução de custos de manutenção junto a oficina contratada, visto que o veículo novo não demandará ônus com manutenção e trocas de peças cobertas por garantia contratual, durante o período garantia;
- Redução do consumo de combustíveis, em virtude de que veículos novos dispõem de tecnologia atualizada, com aumento de eficiência energética.





10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Os itens licitados foram devidamente especificados e quantificados, diminuindo assim os riscos de uma aquisição indesejada ou ineficiente. Diante o planejamento desenvolvido e apresentado neste ETP, a Administração Municipal tem como propósito uma aquisição eficiente e vantajosa. Caberá ao Gestor do contrato identificar os eventos de risco e geri-los em ordem crítica de maior impacto junto aos objetivos a serem alcançados.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

A Secretaria de Assistência Social e Cidadania do Município de Beberibe/CE, conta com o contrato n.º 20230394 em vigor, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 05.17.01/2023 cujo objeto é: contratação de empresa especializada em serviço de fornecimento de equipamentos e hardwares, instalação e manutenção de plataforma integrada de suporte operacional para telemetria e controle externo de veículos via satélite por gps/gsm/gprs/edge, e gerenciamento e controle informatizado da frota, com uso de cartões magnéticos e/ou tecnologia similar, como meio de intermediação do pagamento para aquisição de combustíveis (gasolina e diesel s10), bem como de peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva, lavagem e borracharia, em rede de estabelecimentos credenciados da contratada, visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Cidadania do Município de Beberibe/CE.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

A contratação de veículos novos para atender às necessidades dos programas Centro de Referência da Assistência Social – CRAS Sertão, Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI que atuam integrante a Secretaria de Assistência Social e Cidadania do Município de Beberibe/CE pode acarretar uma série de impactos ambientais, tanto diretos quanto indiretos. Abaixo estão alguns dos possíveis impactos ambientais dessa contratação:





- Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE): A fabricação dos veículos novos envolve processos industriais que consomem energia e liberam emissões de dióxido de carbono (CO₂) e outros gases de efeito estufa. Além disso, o uso contínuo desses veículos ao longo de sua vida útil também resulta na emissão de GEE durante a operação.
- Consumo de Recursos Naturais: A produção de veículos novos requer uma quantidade significativa de recursos naturais, incluindo metais como aço, alumínio e cobre, plásticos, borrachas e combustíveis fósseis. A extração e processamento desses recursos podem causar impactos ambientais, como desmatamento, degradação do solo, poluição da água e perda de biodiversidade.
- Geração de Resíduos: A fabricação de veículos novos gera uma quantidade considerável de resíduos sólidos, líquidos e gasosos, incluindo sucata metálica, resíduos químicos e emissões atmosféricas. O descarte inadequado desses resíduos pode contaminar o solo, a água e o ar, causando danos ao meio ambiente e à saúde humana.
- Impactos na Qualidade do Ar: O uso de veículos automotores, incluindo os novos adquiridos, contribui para a poluição do ar, especialmente em áreas urbanas, devido às emissões de poluentes como óxidos de nitrogênio (NO_x), monóxido de carbono (CO), hidrocarbonetos (HC) e partículas em suspensão (PM).

Para mitigar esses impactos ambientais, é importante que a Prefeitura de Beberibe/CE adote medidas de gestão ambiental e sustentabilidade ao longo de todo o ciclo de vida dos veículos, incluindo a implementação de tecnologias mais limpas na fabricação, a promoção de práticas de reciclagem e reutilização, a adoção de veículos com baixas emissões e o incentivo ao uso de combustíveis alternativos e renováveis.

A implementação dessas medidas mitigadoras contribuirá para reduzir os impactos ambientais da contratação de veículos novos, promovendo a sustentabilidade ambiental e a responsabilidade social da Prefeitura de Beberibe/CE. Além disso, essas ações podem gerar benefícios adicionais, como a redução de custos operacionais, a melhoria da imagem institucional e o fortalecimento das práticas de gestão ambiental na administração pública.

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Depois de realizar uma análise criteriosa dos diversos aspectos envolvidos, pode-se derivar a conclusão de que a contratação de veículos novos para atender às demandas do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS Sertão, Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI do Município de Beberibe/CE é essencial para o pleno funcionamento desses órgãos e para o atendimento da população eficiente em situação de vulnerabilidade.

A compra de veículos novos garantirá a mobilidade essencial para os conselheiros e servidores, facilitando o deslocamento seguro e ágil para o emprego de materiais, visitas domiciliares e

R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe





Prefeitura de Beberibe



envolvimento em eventos e atividades externas. Além disso, a garantia dos novos veículos garantirá tranquilidade quanto à sua qualidade e durabilidade, reduzindo o risco de paradas não planejadas e custos adicionais de manutenção.

14 - RESPONSÁVEIS

Beberibe/CE, 02 de maio de 2024.

Amanda Nara Teixeira dos Santos Germano
AMANDA NARA TEIXEIRA DOS SANTOS GERMANO
Matrícula: 1371754
Cargo: AGENTE SOCIAL

Jose Aquino de Amorim Filho
JOSE AQUINO DE AMORIM FILHO
Matrícula: 1407033
Cargo: Agente de Administração

Gleison de Lima Germano
GLEISON DE LIMA GERMANO
Matrícula: 1332120
Cargo: Auxiliar de Administração

[Handwritten mark]



📄 Acesse

R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe



APROVADO POR:
() AREA SOLICITANTE
() AREA TECNICA
() JURIDICO CARTEL AUTO GRUPO

CONTRATO Nº 077/2023

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMSA - SEMDES, POR ADEÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 030/2022 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ E A EMPRESA STRADA VEICULOS E PEÇAS LTDA.

Pelo presente Contrato de prestação de serviço entre pessoas jurídicas, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, nº. 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Secretário municipal de saúde, Sr. **NILO CESAR DO VALE BARACHO**, inscrito no CPF/MF sob nº 681.771.606-30, Portador do Registro Geral MG 4645217 SSP/ MG; Sra. **JANAYNA FERREIRA DE ANDRADE**, secretária municipal de desenvolvimento social, inscrita no CPF/MF sob nº. 027.182.179-52, portadora do Registro Geral 3.608.581-2 SSP/SC, doravante simplesmente denominada de **CONTRATANTE** e a empresa **STRADA VEICULOS E PEÇAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.654.749/0001-15, com sede na Rua Major Delfino de Paula s, nº 1.090, São Francisco, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 31.225-170, neste ato representado por sua procuradora a Sra. **Ana Beatriz Mazoni Guimarães**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG 16.153.382 SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob nº 111.606.206-28, doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA** pelas cláusulas a seguir declinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos da Justificativa para abertura de **Processo Licitatório nº 164/2023**, Adesão Nº **029/2023**, com fundamento na Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente contrato de fornecimento de produtos correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

02.08.01.10.301.0020.3052.4.4.90.52
02.08.01.10.301.0012.3015.4.4.90.52
02.09.01.08.122.0014.3017.4.4.90.52

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução deste Contrato que excederem o exercício em curso, decorrentes de eventual aditamento, prorrogação ou necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pactuado, correrão à conta de dotações que serão consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais subsequentes, nas mesmas funções programáticas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMSA -SEMDES, POR ADEÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 030/2022 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE**, conforme especificações previstas no **Processo Licitatório nº 164/2023**. Adesão Nº **029/2023**.

CLAUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência até 12 meses, contados a partir de sua publicação

CLÁUSULA QUINTA: DO FORNECIMENTO

A entrega do (s) objeto (s) desta licitação será de até 60 (sessenta) dias ÚTEIS após recebimento da ordem de serviços/compras no Almoxarifado Central situado na Av. Poços de Caldas 44, 64 – Distrito Industrial – Itajubá MG.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a execução do determinado nas cláusulas deste Contrato, as partes se obrigam a:

I – CONTRATANTE:

- acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se da boa prestação do serviço e qualidade dos produtos fornecidos;
- assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado;
- realizar os devidos pagamentos;
- proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do presente contrato.

II - CONTRATADA:

- a) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;
- b) manter a qualidade dos produtos fornecidos;
- c) executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência ao representante legal do CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- d) apresentar Fatura/Nota Fiscal. A fatura deve ser detalhada e deverá discriminar todos os produtos fornecidos, e outras informações que se fizerem necessárias;
- e) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade na continuidade do fornecimento dos produtos e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo CONTRATANTE;
- f) responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE e ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste contrato;
- g) manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR

O valor máximo do presente Contrato será de R\$ 668.300,00(seiscentos e sessenta e oito mil e trezentos reais), conforme especificado abaixo:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	04	VEICULOS DIVERSOS LEVE TIPO HATCH ANO MODELO 2022 OU SUPERIOR ZERO KM ESPECIFICAÇÕES: 04 PORTAS COR BRANCA, CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE 05 PASSAGEIROS INCLUINDO MOTORISTA. ESPECIFICAÇÃO MINIMA: MOTOR 1.0 TIPO DIANTEIRO, BICOMBUSTIVEL FLEX (GASOLINA E ETANOL) COR BRANCA CILINDROS: 08 VÁLVULAS, INJEÇÃO ELETRONICA DE COMBUSTIVEL TRANSMISSÃO: MANUAL DE 05 OU 6 VELOCIDADES; FREIO HIDRAULICO, FREIO DIANTEIRO: DISCO VENTILADO, FREIO TRASEIRO: TAMBOR. DIREÇÃO HIDRAÚLICA, CAPACIDADE PORTA MALAS: 257 A 300 LITROS , RODAS DE AÇO ESTAMPADO ARO 15 COM CALOTA INTEGRAL PRESA POR PARAFUSOS, SUSPENSÃO DIANTEIRA INDEPENDENTE TIPO MCPHERSON SEM BARRA ESTABILIZADORA, MOLAS HELICOIDAIS COM CONSTANTE ELÁSTICA LINEAR, AMORTECEDOR TELESCÓPIO PRESSURIZADO ESTRUTURAL. SUSPENSÃO TRASEIRA: SEMI INDEPENDENTE COM EIXO TORÇÃO, SEM BARRA ESTABILIZADORA MOLA HELICOIDAL COM CONSTANTE ELASTICA LINEAR E AMORTECEDOR TELESCÓPIO PRESSURIZADO. AR CONDICIONADO AIRBAG DUPLO, ALARME ANTIFURTO VIDROS DIANTEIRO COM ACIONAMENTO ELETRICO VIDRO TRASEIRO COM ACIONAMENTO MANUAL TRAVAS ELETRICAS NAS 4 PORTAS, SOM AUTOMOTIVO COM ENTRADA USB E RÁDIO AM/FM PARA ATENDER A ATENÇÃO PRIMÁRIA. MARCA: FIAT ARGO 1.0	R\$ 79.800,00	R\$ 319.200,00
02	01	VEICULOS DIVERSOS VEÍCULO LEVE TIPO SEDAN 1.3 OU SUPERIOR ANO MODELO 2022 OU SUPERIOR, ZERO KM MOTOR FLEX A PARTIR DE 3 CILINDROS, INJEÇÃO ELETRONICA DE COMBUSTIVEL, MOTOR 1.3 OU SUPERIOR E OU MINIMO 100 CV DE POTENCIA. PRINCIPAIS CARACTERISTICAS: 5 PORTAS, ALARME, CONTROLE DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE, FAROIS DE NEBLINA, SISTEMA DE FREIOS COM ABS, EBD E PBA, AR CONDICIONADO COM CONTROLE DE TEMPERATURA E SISTEMA DE RECIRCULAÇÃO,	R\$ 95.600,00	R\$ 95.600,00

		DESEMBAÇADOR ELETRICO DO VIDRO TRASEIRO, DIREÇÃO HIDRAULICA, VIDRO ELETRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS, AIRBAG DUPLO, ALARME ANTIFURTO VIDROS DIANTEIRO COM ACIONAMENTO ELETRICO VIDRO TRASEIRO COM ACIONAMENTO MANUAL, TRAVAS ELETRICAS NAS 4 PORTAS, SOM AUTOMOTIVO COM ENTRADA USB E RADIO AM/FM. PARA ATENDER AO PROGRAMA DE SIFILIS MARCA: FIAT CRONOS 1.3		
03	01	CAMINHONETE VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA , ZERO KM, COR BRANCA.ANO MODELO 2022 OU SUPERIOR ESPECIFICAÇÃO MINIMA DO VEÍCULO. COR BRANCA, CARACTERISTICAS GERAIS: ZERO KM, 04 PORTAS, EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, CABINE/ CARROCERIA PARA 5 PESSOAS, CABINE DUPLA. DIMENSÕES; COMPRIMENTO TOTAL MINIMO : 4900MM, DISTANCIA MINIMA ENTRE EIXOS 2950 MM, LARGURA MINIMA 1800 MM, ALTURA MINIMA 1650MM, CAÇAMBA : COMPRIMENTO TOTAL MINIMO 1300 MM, LARGURA MINIMA 1300 MM. MOTOR: DIANTEIRO COM NO MINIMO,4 CILINDROS, POTENCIA MAXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 130 CV, TORQUE MAXIMO IGUAL OU SUPERIOR A 18,5 KGFM, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRONICA DIRETA OU MULTIPONTO, ASPIRAÇÃO: NATURAL TURBOCOMPRESSOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ETANOL) CAPACIDADE MINIMA DO TANQUE 59 LITROS,TRANSMISSÃO: AUTOMÁTICA DE NO MÍNIMO 6 VELOCIDADES A FRENTE. DIREÇÃO: ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO- HIDRÁULICA. CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL MINIMA: 640 KG. SISTEMA DE SEGURANÇA: FREIO COM SISTEMA ANTI- BLOQUEIO (ABS) NAS QUATRO RODAS; DISTRIBUIÇÃO ELETRONICA DE FRENAGEM (EBD), AIBAGS FRONTAIS, ALARME (SISTEMA ANTI FURTO) CINTO DE SEGURAÇA DE 3 PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES, ENCOSTO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, CONTROLE DE ESTABILIDADE, CONTROLE DE TRACÇÃO, FAROIS DE NEBLINA (DE SÉRIE OU OPCIONAL DE FÁBRICA, REPETIDORES LATERAIS DAS LUZES DE DIREÇÃO, TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS, DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMP, SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO. CONFORTO: AR CONDICIONADO, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, APOIO DE BRAÇO. AJUSTE DO VOLANTE EM ALTURA, AJUSTE ELETRICO DOS RETROVISORES (DE SERIE), RODA DE LIGA LEVE, BANCO TRASEIRO REBATIVEL,CONTROLE ELETRICO VIDROS DIANTEIROS, CONTROLE ELETRICO VIDROS TRASEIROS, COMANDO INTERNO DA TAMPA DO TANQUE, ALÇA DE SEGURANÇA NO TETO, PONTO DE FORÇA 12 V. INFORMAÇÃO/ TECNOLOGIA: RADIO (DE SERIE OU OPCIONAL DE FÁBRICA, CONEXÃO USB, CONEXÃO BLUETOOTH, VOLANTE MULTIFUNCIONAL, COMPUTADOR DE BORDO, MULTIMIDIA COM ESPELHAMENTO DA TELA DO CELULAR E/OU NAVEGADOR GPS ACESSÓRIOS: PROTETOR DE CARTER/ MOTOR E JOGO DE TAPETES MARCA: FIAT TORO FLEX	R\$144.600,00	R\$144.600,00
04	01	VEICULOS DIVERSOS VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP UTILITÁRIO CABINE SIMPLES OU ESTENDIDA. ANO MODELO 2022 OU SUPERIOR, ZERO KM TIPO SAVEIRO, ESTRADA OU SIMILAR. - VEICULO	R\$108.900,00	R\$108.900,00

[Handwritten signature]

	<p>NOVO ZERO KM TIPO PICK-UP, ANO/MOD 2022/2023. 02 OU 03 PORTAS; • CABINE/CARROCERIA: PARA 02 OCUPANTES/MONOBLOCO. DIMENSÕES: • COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO: 3.890 MM; • DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS: 2.460 MM; • LARGURA MÍNIMA: 1.650 MM. MOTOR: • DIANTEIRO, MÍNIMO 3 CILINDROS; • POTÊNCIA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 84 CV (QUANDO COM GASOLINA); • TORQUE MÁXIMO IGUAL OU SUPERIOR A 12,0 KGFM (QUANDO COM GASOLINA); • SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA DIRETA OU MULTIPONTO; • ASPIRAÇÃO: NATURAL OU TURBOCOMPRESSOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL: COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ETANOL) OU GASOLINA; • CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 45 LITROS. TRANSMISSÃO: • MANUAL COM, NO MÍNIMO, 5 MARCHAS À FRENTE E 1 MARCHA À RÉ. DIREÇÃO: NÃO ASSISTIDA. HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA. CAPACIDADE: • PORTA-MALAS MÍNIMO: 900 L; • CARGA ÚTIL MÍNIMA: 700 KG. SISTEMA DE SEGURANÇA: • FREIO COM SISTEMA ANTI-BLOQUEIO (ABS) NAS QUATRO RODAS; • SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD); • AIRBAGS FRONTAIS (PASSAGEIRO E MOTORISTA); • ALARME/SISTEMA ANTI-FURTO; • CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES; • ENCOSTO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES. CONFORTO: AR QUENTE; • ALÇAS DE SEGURANÇA NO TETO. INFORMAÇÃO/TECNOLOGIA: • SOM AUTOMOTIVO COM ENTRADA USB E RÁDIO AM/FM ACESSÓRIOS: • PROTETOR DE CÂRTER; • JOGO DE TAPETES. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: ALARME; FARÓIS DE NEBLINA; ARCONDICIONADO COM CONTROLE DE TEMPERATURA E SISTEMA DE RECIRCULAÇÃO, VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS. AIRBAG DUPLO ALARME ANTIFURTO VIDROS DIANTEIRO COM ACIONAMENTO ELÉTRICO TRAVAS ELÉTRICAS. MARCA : FIAT STRAD CABINE SIMPLES</p>		
--	---	--	--

CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO

O pagamento será de 30(trinta) dias à realização dos serviços, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas.
 § 1º. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com suas obrigações para com sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

§ 2º. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão ser entregues no Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves, localizado na Avenida Doutor Jerson Dias, nº. 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-000, nos dias úteis no horário das doze às 17 horas.

§ 3º. O não pagamento de quaisquer valores devidos pelo CONTRATANTE, nas datas de seus respectivos vencimentos, implicará na incidência de sanções previstas na legislação pátria.

§ 4º. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através da Sr. Wesley Carlos Evaristo, representante da Secretaria Municipal de Saúde; Sr. Marcelo Adriano Vilas Boas, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social aos quais competirá acompanhar e avaliar a qualidade dos serviços, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.



218
A

Parágrafo único.

A Fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DECIMA: DAS PENALIDADES

Nos termos do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93, fica estipulado o percentual de meio por cento -- 0,5% -- sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, até o limite de dez por cento -- 10% -- do valor empenhado.

§ 1º. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

I -- advertência;

II -- multa de dez por cento -- 10% -- do valor do contrato;

III -- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois -- 02 -- anos e,

IV -- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 2º. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de cinco -- 05 -- dias úteis da data em que for oficiada a pretensão do CONTRATANTE no sentido da aplicação da pena.

§ 3º. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco -- 05 -- dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

§ 4º. As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de cinco -- 05 -- dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO Parágrafo único. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESILIÇÃO

O presente contrato poderá ser resiliado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicações expressas, com antecedência mínima de trinta -- 30 -- dias.

Parágrafo Único. Havendo pendências, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESOLUÇÃO

O Contrato poderá ser resolvido:

I -- por ato unilateral do CONTRATANTE, face ao interesse público, reduzido a termo no respectivo processo;

II -- por inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Seção V, do Capítulo III, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

III -- independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos:

a) falência ou liquidação da CONTRATADA;

b) incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou, ainda cisão ou fusão da mesma com outra empresa, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

c) extinção da CONTRATADA.

Parágrafo único. Sempre que ocorrerem as hipóteses de resolução contratual será assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, em conformidade com artigo 78 da Lei nº. 8666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

Dentro do prazo legal, contatos de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes contratantes, respeitadas e observadas as disposições legais pertinentes.



CLÁUSULA DECIMA SEXTA: DA EXTENSÃO
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram aceitar o presente instrumento nos expressos termos em que fora lavrado, obrigando-se a si e seus herdeiros e ou sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Itajubá, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a resolução de questões eventualmente levantadas em decorrência deste Contrato.

E por estarem às partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste Contrato, ciente das obrigações contraídas e das consequências de sua inobservância, firmam-no em três - 03 - vias de igual teor e forma.

Itajubá-MG, 08 de maio de 2023.

NILO CESAR
DO VALE
BARACHO:681
77160630

Assinado de forma digital por NILO CESAR DO VALE BARACHO em 08/05/2023 às 10:03:00.
Dados: 2023.05.19 10:03:00

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ
NILO CESAR DO VALE BARACHO
Secretário Municipal de Saúde

JANAYNA FERREIRA DE
ANDRADE:02718217952

Assinado de forma digital por JANAYNA FERREIRA DE ANDRADE em 08/05/2023 às 10:03:00.
Dados: 2023.05.19 10:03:00

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ
JANAYNA FERREIRA DE ANDRADE
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

ANA BEATRIZ MAZONI
GUIMARAES:11160620628

Assinado de forma digital por ANA BEATRIZ MAZONI GUIMARAES em 08/05/2023 às 16:13:37.
Dados: 2023.05.15 16:13:37

STRADA VEICULOS E PEÇAS LTDA
Ana Beatriz Mazoni Guimarães
procuradora

VISTO DO PROJU:

RODRIGO
GUIMARA
ES BRAGA

Assinado de forma digital por RODRIGO GUIMARAES BRAGA em 08/05/2023 às 17:40:35.
Dados: 2023.05.19 17:40:35



Comissão de Licitação
Fls. 161/19
P.M. - Mauriti-CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI - CE
MAURITI-CE



ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.04.2901
Processo Administrativo Nº 2022.04.25.01
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: JOSÉ WILLIAN CRUZ FIGUEIREDO
Data de Publicação: 02/05/2022 20:15:37

MOVIMENTOS DO PROCESSO

11/05/2022 17:06:54 CADASTRO DE PROPOSTA PEDRAGON AUTOS LTDA
12/05/2022 17:11:49 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA PEDRAGON AUTOS LTDA
12/05/2022 21:08:59 CADASTRO DE PROPOSTA NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA
12/05/2022 21:20:11 CADASTRO DE PROPOSTA UNITED CAR LTDA
12/05/2022 21:45:36 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA
12/05/2022 22:19:11 CADASTRO DE PROPOSTA CEVEMA COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO
13/05/2022 07:20:12 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA CEVEMA COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO
13/05/2022 08:32:27 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA UNITED CAR LTDA
13/05/2022 09:01:52 MENSAGEM PREGOEIRO
Um bom dia a todos
13/05/2022 09:02:17 MENSAGEM PREGOEIRO
Daremos início ao trâmite do Processo Licitatório, Pregão Eletrônico Nº 2022.04.29.01, cujo objeto Aquisição de seis (06) veículos zero km, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mauriti/CE
13/05/2022 09:02:39 MENSAGEM PREGOEIRO
Estamos procedendo com a abertura das propostas, para realização da competente análise inicial. Informamos que as 09:30 horas iniciaremos a sessão de disputa de preços.
13/05/2022 09:02:53 MENSAGEM PREGOEIRO
Este Pregão está sendo realizado em observância ao Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.
13/05/2022 09:03:10 MENSAGEM PREGOEIRO
Lembramos que os produtos/serviços a serem fornecidos deverão atender fielmente a descrição constante do edital e seus anexos.
13/05/2022 09:30:59 MENSAGEM PREGOEIRO
Senhores licitantes nesse momento daremos início a fase de disputa de lances.
13/05/2022 09:31:21 MENSAGEM PREGOEIRO
Boa sorte a todos.
13/05/2022 09:31:43 MENSAGEM PREGOEIRO
Senhores licitantes, enviem seus lances
13/05/2022 09:33:09 MENSAGEM PREGOEIRO
Senhores licitantes, enviem seus lances
13/05/2022 09:35:23 MENSAGEM PREGOEIRO
Senhores Licitantes, estamos aguardando melhores propostas.
13/05/2022 09:38:01 MENSAGEM PREGOEIRO
Senhores licitantes, enviem seus lances
13/05/2022 09:39:43 MENSAGEM PREGOEIRO
Senhores Licitantes, não deixem para apresenta seus melhores lances no último instante.
13/05/2022 09:44:10 MENSAGEM PREGOEIRO
Senhores Licitantes, estamos aguardando lances mais expressivos.
13/05/2022 09:46:30 MENSAGEM PREGOEIRO
Lembramos que o tempo randômico poderá se encerrar a qualquer momento por favor efetuem os melhores lances.
13/05/2022 09:50:59 MENSAGEM PREGOEIRO
Senhores Licitantes, estamos aguardando lances mais expressivos.

Gerado em: 13/05/2022 09:57:09

1 de 3



Comissão de Licitação
 Nº 162/22
 P.M. - Mauriti-CE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI - CE
 MAURITI-CE**

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
 Veículo automotor 0km

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: FIAT	Modelo: ARGO
Descrição: Veículo automotor 0km, 4 portas, 5 lugares, motor mínimo 1.0, 12 válvulas, 3 cilindros, mínimo 999cm3, flex, potência líquida 80cv com etanol / 75 cv com gasolina - 6.200 rpm ou superior, torque líquido 10 kgfm com etanol / 9,5 kgfm com gasolina - 2.950rpm ou superior, distância mínima entre eixos 2.400 mm, tração dianteira, cabeçote e bloco com motor em alumínio, câmbio manual de no mínimo 5 velocidades para frente e ré, sistema de multimídia com viva-voz e GPS e controle de funções no volante, tomada tipo USB, travas elétricas, ar-condicionado, vidros dianteiros elétricos, retrovisores externos com controle interno eletrônico, direção hidráulica com controle de altura, desembaçador no vidro traseiro, barras de proteção nas portas, porta malas com capacidade mínima para 280 litros, banco do motorista com regulagem de altura, alerta para cinto do motorista, banco traseiro rebatível, todos os bancos com encosto de cabeça regulável em altura, todos os cintos de segurança de 3 pontos, AIRBAGS (mínimo 2 frontais), freios ABS, sensor de estacionamento, computador de bordo, aro mínimo 14", com estepe na mesma dimensão que os demais pneus, pintura da carroceria na cor sólida branca, contendo todos os itens de série. Com garantia de 01 ano sem limite de KM.			
Quantidade: 6	Valor Unit.: 80.990,00	Valor Total: 485.940,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CEVEMA COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO	014 06.943.551/0001-75	505.218,00	485.940,00	Não
2 NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA	091 04.770.238/0005-80	540.000,00	503.400,00	Não
3 UNITED CAR LTDA	048 15.668.566/0005-97	505.200,00	505.200,00	Não
4 PEDRAGON AUTOS LTDA	034 03.935.826/0001-30	556.862,40	539.990,00	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

02/05/2022 20:15:37	PUBLICADO		
02/05/2022 20:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
13/05/2022 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
13/05/2022 09:31:08	DISPUTA		
13/05/2022 09:31:08	LANCE PEDRAGON AUTOS LTDA (PARTICIPANTE 034)		556.862,40
13/05/2022 09:31:08	LANCE UNITED CAR LTDA (PARTICIPANTE 048)		505.200,00
13/05/2022 09:31:08	LANCE CEVEMA COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO (PARTICIPANTE 014)		505.218,00
13/05/2022 09:31:08	LANCE NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 091)		540.000,00
13/05/2022 09:34:23	LANCE CEVEMA COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO (PARTICIPANTE 014)		505.000,00
13/05/2022 09:35:24	LANCE PEDRAGON AUTOS LTDA (PARTICIPANTE 034)		539.990,00
13/05/2022 09:36:51	LANCE NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 091)		504.500,00
13/05/2022 09:38:12	LANCE CEVEMA COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO (PARTICIPANTE 014)		504.000,00
13/05/2022 09:40:53	LANCE NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 091)		503.900,00
13/05/2022 09:41:46	LANCE CEVEMA COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO (PARTICIPANTE 014)		503.800,00
13/05/2022 09:42:37	LANCE NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 091)		503.700,00
13/05/2022 09:42:46	LANCE CEVEMA COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO (PARTICIPANTE 014)		503.500,00
13/05/2022 09:43:06	LANCE NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 091)		503.400,00
13/05/2022 09:43:21	LANCE CEVEMA COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO (PARTICIPANTE 014)		503.000,00
13/05/2022 09:46:08	TEMPO RANDÔMICO		

Gerado em: 13/05/2022 09:57:09

Handwritten signatures and the number 2 de 3.



Companhia de Licitação
Fls 163/4
P.M - Mauriti-CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI - CE
MAURITI-CE

13/05/2022 09:46:58 MENSAGEM UNITED CAR LTDA (PARTICIPANTE 048)
Bom dia Sr pregoeiro. O edital pede veículo min 75/80cv, não podemos baixar esse valor para esse modelo.

13/05/2022 09:49:41 MENSAGEM UNITED CAR LTDA (PARTICIPANTE 048)
Além de entre eixos de 2.400mm, o que faz nosso modelo mais acessível não esteja em disputa.

13/05/2022 09:52:08 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 014, PARTICIPANTE 091, PARTICIPANTE 048, PARTICIPANTE 034

13/05/2022 09:52:08 FECHADO 1

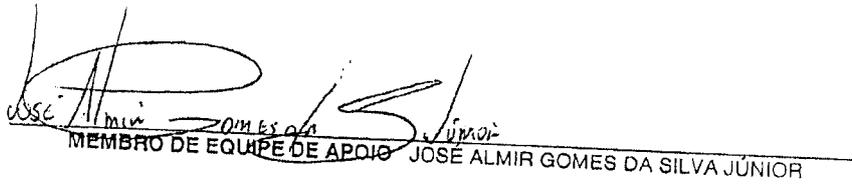
13/05/2022 09:54:12 LANCE CEVEMA COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO (PARTICIPANTE 014) 485.940,00

13/05/2022 09:57:08 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CEVEMA COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO

13/05/2022 09:57:09 HABILITAÇÃO


PRÉGOEIRO: JOSÉ WILLIAN CRUZ FIGUEIREDO


Apoio JOSÉ EDIELSON PIMENTA XAVIER


MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO JOSÉ ALMIR GOMES DA SILVA JÚNIOR


MEMBRO CICERA ARRELDALeiaite





Comissão de Licitação
 Fis. 169/4
 P.M. - MAURITI - CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI - CE
 MAURITI-CE

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.04.2901
 Processo Administrativo Nº 2022.04.25.01
 Tipo: AQUISIÇÃO
 PREGOEIRO: JOSÉ WILLIAN CRUZ FIGUEIREDO
 Data de Publicação: 02/05/2022 20:15:37

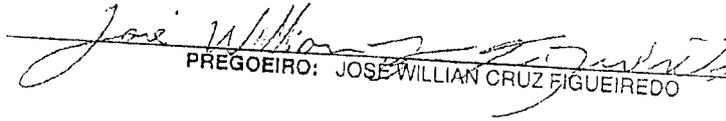
			TOTAL DO PROCESSO:	485.940,00
CEVEMA COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO			06.943.551/0001-75	485.940,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 014	485.940,00	Total: 485.940,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: FIAT	Modelo: ARGO	
<p>Descrição: Veículo automotor 0km, 4 portas, 5 lugares, motor mínimo 1.0, 12 válvulas, 3 cilindros, mínimo 999cm3, flex, potência líquida 80cv com etanol / 75 cv com gasolina - 6.200 rpm ou superior, torque líquido 10 kgfm com etanol / 9,5 kgfm com gasolina - 2.950rpm ou superior, distância mínima entre eixos 2.400 mm, tração dianteira, cabeçote e bloco com motor em alumínio, câmbio manual de no mínimo 5 velocidades para frente e ré, sistema de multimídia com viva-voz e GPS e controle de funções no volante, tomada tipo USB, travas elétricas, ar-condicionado, vidros dianteiros elétricos, retrovisores externos com controle interno eletrônico, direção hidráulica com controle de altura, desembaçador no vidro traseiro, barras de proteção nas portas, porta malas com capacidade mínima para 280 litros, banco do motorista com regulagem de altura, alerta para cinto do motorista, banco traseiro rebatível, todos os bancos com encosto de cabeça regulável em altura, todos os cintos de segurança de 3 pontos, AIRBAGS (mínimo 2 frontais), freios ABS, sensor de estacionamento, computador de bordo, aro mínimo 14", com estepe na mesma dimensão que os demais pneus, pintura da carroceria na cor sólida branca, contendo todos os itens de série. Com garantia de 01 ano sem limite de KM.</p>				
Quantidade: 6		Valor Unit.: 80.990,00		Total Item: 485.940,00



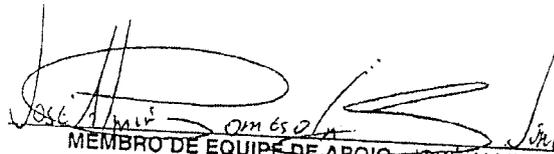
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI - CE
MAURITI-CE

SETOR DE LICITAÇÃO
Página 25

Comissão de Licitação
Fls 105/11
P.M - Mauriti-CE


PREGOEIRO: JOSÉ WILLIAN CRUZ FIGUEIREDO


Apoio JOSÉ EDIELSON PIMENTA XAVIER


MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO JOSÉ ALMIR GOMES DA SILVA JÚNIOR


MEMBRO CICERA ARRELDAL TEITE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI - CE
MAURITI-CE

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.04.2901
Processo Administrativo Nº 2022.04.25.01
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: JOSÉ WILLIAN CRUZ FIGUEIREDO
Data de Publicação: 02/05/2022 20:15:37

MOVIMENTOS DO PROCESSO

11/05/2022 17:06:54	CADASTRO DE PROPOSTA	PEDRAGON AUTOS LTDA
12/05/2022 17:11:49	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	PEDRAGON AUTOS LTDA
12/05/2022 21:08:59	CADASTRO DE PROPOSTA	NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA
12/05/2022 21:20:11	CADASTRO DE PROPOSTA	UNITED CAR LTDA
12/05/2022 21:45:36	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA
12/05/2022 22:19:11	CADASTRO DE PROPOSTA	CEVEMA COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO
13/05/2022 07:20:12	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CEVEMA COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO
13/05/2022 08:32:27	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	UNITED CAR LTDA
13/05/2022 09:01:52	MENSAGEM	PREGOEIRO
Um bom dia a todos		
13/05/2022 09:02:17	MENSAGEM	PREGOEIRO
Daremos início ao trâmite do Processo Licitatório, Pregão Eletrônico Nº 2022.04.29.01, cujo objeto Aquisição de seis (06) veículos zero km, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mauriti/CE		
13/05/2022 09:02:39	MENSAGEM	PREGOEIRO
Estamos procedendo com a abertura das propostas, para realização da competente análise inicial. Informamos que as 09:30 horas iniciaremos a sessão de disputa de preços.		
13/05/2022 09:02:53	MENSAGEM	PREGOEIRO
Este Pregão está sendo realizado em observância ao Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.		
13/05/2022 09:03:10	MENSAGEM	PREGOEIRO
Lembramos que os produtos/serviços a serem fornecidos deverão atender fielmente a descrição constante do edital e seus anexos.		
13/05/2022 09:30:59	MENSAGEM	PREGOEIRO
Senhores licitantes nesse momento daremos início a fase de disputa de lances.		
13/05/2022 09:31:21	MENSAGEM	PREGOEIRO
Boa sorte a todos.		
13/05/2022 09:31:43	MENSAGEM	PREGOEIRO
Senhores licitantes, enviem seus lances		
13/05/2022 09:33:09	MENSAGEM	PREGOEIRO
Senhores licitantes, enviem seus lances		
13/05/2022 09:35:23	MENSAGEM	PREGOEIRO
Senhores Licitantes, estamos aguardando melhores propostas.		
13/05/2022 09:38:01	MENSAGEM	PREGOEIRO
Senhores licitantes, enviem seus lances		
13/05/2022 09:39:43	MENSAGEM	PREGOEIRO
Senhores Licitantes, não deixem para apresentar seus melhores lances no último instante.		
13/05/2022 09:44:10	MENSAGEM	PREGOEIRO
Senhores Licitantes, estamos aguardando lances mais expressivos.		
13/05/2022 09:46:30	MENSAGEM	PREGOEIRO
Lembramos que o tempo randômico poderá se encerrar a qualquer momento por favor efetuem os melhores lances.		
13/05/2022 09:50:59	MENSAGEM	PREGOEIRO
Senhores Licitantes, estamos aguardando lances mais expressivos.		
13/05/2022 10:07:10	MENSAGEM	PREGOEIRO
O condutor finalizou a manifestação de recursos para o lote 1.		

Gerado em: 09/06/2022 15:26:23

Euaniel

[Handwritten signature]

1 de 5



[Handwritten mark]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI - CE
MAURITI-CE

13/05/2022 10:34:36 MENSAGEM PREGOEIRO

Senhores Licitantes, Foi aberta erroneamente a fase de manifestação de recurso, a fase foi retroagida, para que seja feita a análise da documentação de habilitação, a fase de manifestação de recurso vai ser aberta posteriormente com data e hora marcada.

13/05/2022 10:39:45 MENSAGEM PREGOEIRO

O Pregoeiro e sua equipe de apoio, no sentido de atender ao princípio da economicidade nas compras públicas, considerando o item 7.28 e o ART.38 do decreto federal 10024/2019 solicita aos detentores da melhor oferta uma contra proposta para que a administração possa obter um melhor preço.

13/05/2022 10:50:10 MENSAGEM PREGOEIRO

Senhores licitantes, agradecemos a participação de todos e informamos que iremos fazer a análise da habilitação documental.

13/05/2022 16:27:33 MENSAGEM PREGOEIRO

A empresa CEVEMA COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO apresentou documento de habilitação, conforme o edital sendo essa declarada habilitada. De acordo com item 10.1 do edital, o pregoeiro solicita o encarninhamento da proposta consolidada no prazo de 24 horas a contar da data da solicitação.

30/05/2022 09:09:35 MENSAGEM PREGOEIRO

A Proposta eletrônica da CEVEMA COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO fica desclassificada por não atender a todas as especificações contidas no item 3.2(especificações dos itens) – Item 01- veículo automotor 0 km, do Termo de referência – anexo I do edital. O veículo apresentado na proposta (FIAT ARGO). Possui potência líquida 75cv com etanol / 71cv com gasolina inferior aos 80cv com etanol/75cv com gasolina mínimos pedidos nas especificações.

30/05/2022 09:09:42 MENSAGEM PREGOEIRO

Para confirmação das especificações do veículo foi solicitado a empresa o envio de catálogo da versão do veículo. A empresa enviou catálogos do modelo (FIAT ARGO DRIVE). Após análise se confirmou que o referido veículo não atende na íntegra as especificações conforme descritas no termo de referência. Portanto, fica desclassificada a referida empresa.

31/05/2022 16:47:50 MENSAGEM PREGOEIRO

A empresa NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, apresentou a documentação de habilitação, conforme edital sendo essa declarada habilitada. Senhor licitante, de acordo com item 10.1 do edital, o pregoeiro solicita o encaminhamento da proposta consolidada no prazo de 24 horas a contar da data da solicitação. Solicitamos que seja apresentado o catálogo do veículo apresentado em sua proposta para confirmação das especificações técnicas do mesmo, conferir os itens 8.5 cc 8.6.1 do Edital.

07/06/2022 16:29:45 MENSAGEM PREGOEIRO

Tendo em vista a conclusão da análise documental de habilitação e as propostas de preços consolidadas informamos a todos que retornaremos amanhã dia 08/06/2022 as 16:30 horas para dar início a fase de manifestação de recurso.

08/06/2022 16:31:07 MENSAGEM PREGOEIRO

Senhores licitantes, nesse momento passaremos para a fase de manifestação de recursos, contra as decisões anunciadas, na forma do item 11 do Edital.

09/06/2022 15:26:15 MENSAGEM PREGOEIRO

NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÃO DE RECURSO NO PRAZO ESTABELECIDO EM EDITAL, E TENDO AS EMPRESAS ARREMATANTES APRESENTANDO DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS ADEQUADA CONFORME O EDITAL, FICA O PROCESSO ADJUDICADO.

LOTE 1 - ADJUDICADO
Veículo automotor 0km

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: VW	Modelo: GOL
Descrição: Veículo automotor 0km, 4 portas, 5 lugares, motor mínimo 1,0, 12 válvulas, 3 cilindros, mínimo 999cm3, flex, potência líquida 80cv com etanol / 75 cv com gasolina - 6.200 rpm ou superior, torque líquido 10 kgfm com etanol / 9,5 kgfm com gasolina - 2.950rpm ou superior, distância mínima entre eixos 2.400 mm, tração dianteira, cabeçote e bloco com motor em alumínio, câmbio manual de no mínimo 5 velocidades para frente e ré, sistema de multimídia com viva-voz e GPS e controle de funções no volante, tomada tipo USB, travas elétricas, ar-condicionado, vidros dianteiros elétricos, retrovisores externos com controle interno eletrônico, direção hidráulica com controle de altura, desembaçador no vidro traseiro, barras de proteção nas portas, porta malas com capacidade mínima para 280 litros, banco do motorista com regulagem de altura, alerta para cinto do motorista, banco traseiro rebatível, todos os bancos com encosto de cabeça regulável em altura, todos os cintos de segurança de 3 pontos, AIRBAGS (mínimo 2 frontais), freios ABS, sensor de estacionamento, computador de bordo, aro mínimo 14", com estepe na mesma dimensão que os demais pneus, pintura da carroceria na cor sólida branca, contendo todos os itens de série. Com garantia de 01 ano sem limite de KM.			
Quantidade: 6		Valor Unit.: 83.900,00	Valor Total: 503.400,00

Gerado em: 09/06/2022 15:26:23

Handwritten signature

2 de 5

Handwritten marks and signatures



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI - CE
MAURITI-CE

SETOR DE LICITAÇÃO
257
Página
A
379

CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA	091 04.770.238/0005-80	540.000,00	503.400,00	Não
2 UNITED CAR LTDA	048 15.668.566/0005-97	505.200,00	505.200,00	Não
3 PEDRAGON AUTOS LTDA	034 03.935.826/0001-30	556.862,40	539.990,00	Não

DESCLASSIFICADOS				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
CEVEMA COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO	014 06.943.551/0001-75	505.218,00	485.940,00	Não

INABILITADOS				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
CEVEMA COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO	014 06.943.551/0001-75	505.218,00	485.940,00	Não

MOVIMENTOS DO LOTE

02/05/2022 20:15:37	PUBLICADO			
02/05/2022 20:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
13/05/2022 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
13/05/2022 09:31:08	DISPUTA			
13/05/2022 09:31:08	LANCE	CEVEMA COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO (PARTICIPANTE 014)	505.218,00	
13/05/2022 09:31:08	LANCE	NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 091)	540.000,00	
13/05/2022 09:31:08	LANCE	UNITED CAR LTDA (PARTICIPANTE 048)	505.200,00	
13/05/2022 09:31:08	LANCE	PEDRAGON AUTOS LTDA (PARTICIPANTE 034)	556.862,40	
13/05/2022 09:34:23	LANCE	CEVEMA COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO (PARTICIPANTE 014)	505.000,00	
13/05/2022 09:35:24	LANCE	PEDRAGON AUTOS LTDA (PARTICIPANTE 034)	539.990,00	
13/05/2022 09:36:51	LANCE	NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 091)	504.500,00	
13/05/2022 09:38:12	LANCE	CEVEMA COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO (PARTICIPANTE 014)	504.000,00	
13/05/2022 09:40:53	LANCE	NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 091)	503.900,00	
13/05/2022 09:41:46	LANCE	CEVEMA COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO (PARTICIPANTE 014)	503.800,00	
13/05/2022 09:42:37	LANCE	NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 091)	503.700,00	
13/05/2022 09:42:46	LANCE	CEVEMA COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO (PARTICIPANTE 014)	503.500,00	
13/05/2022 09:43:06	LANCE	NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 091)	503.400,00	
13/05/2022 09:43:21	LANCE	CEVEMA COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO (PARTICIPANTE 014)	503.000,00	
13/05/2022 09:46:08	TEMPO RANDÔMICO			
13/05/2022 09:46:58	MENSAGEM	UNITED CAR LTDA (PARTICIPANTE 048)		
Bom dia Sr pregoeiro. O edital pede veículo min 75/80cv, não podemos baixar esse valor para esse modelo.				
13/05/2022 09:49:41	MENSAGEM	UNITED CAR LTDA (PARTICIPANTE 048)		
Além de entre eixos de 2.400mm, o que faz nosso modelo mais acessível não esteja em disputa.				
13/05/2022 09:52:08	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 014, PARTICIPANTE 091, PARTICIPANTE 048, PARTICIPANTE 034				
13/05/2022 09:52:08	FECHADO 1			
13/05/2022 09:54:12	LANCE	CEVEMA COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO (PARTICIPANTE 014)	485.940,00	
13/05/2022 09:57:08	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CEVEMA COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO				
13/05/2022 09:57:09	HABILITAÇÃO			
13/05/2022 09:58:02	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS			
13/05/2022 10:06:53	RECURSO MANIFESTADO NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA			
A empresa que ganhou, o veículo não atende as especificações do edital.				

Gerado em: 09/06/2022 15:26:23

Enaid

3 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI - CE
MAURITI-CE

13/05/2022 10:07:10	DEFERIMENTO DE RECURSOS
13/05/2022 10:11:10	MANIFESTAÇÃO INDEFERIDA PREGOEIRO
Foi aberto erroneamente a fase de manifestação de recurso, iremos retroagir a fase, e vai ser aberto posteriormente a fase manifestação de recurso .	
13/05/2022 10:11:56	EM ADJUDICAÇÃO
13/05/2022 10:12:10	HABILITAÇÃO
17/05/2022 09:26:46	MENSAGEM PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 014: Senhor licitante, solicitamos que seja apresentado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o catálogo da versão do veículo apresentado em sua proposta (FIAT ARGO) para confirmação das especificações técnicas do mesmo, conferir os itens 8.5 cc 8.6.1 do Edital.	
30/05/2022 09:10:21	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO
CEVEMA COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO Inabilitado. Motivo: Proposta eletrônica da CEVEMA COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO fica desclassificada por não atender a todas as especificações contidas no item 3.2 (especificações dos itens) – item 01- veículo automotor 0 km, do Termo de referência – anexo I do edital. O veículo apresentado na proposta (FIAT ARGO). Possui potência líquida 75cv com etanol / 71cv com gasolina inferior aos 80cv com etanol/75cv com gasolina mínimos pedidos nas especificações. Para confirmação das especificações do veículo foi solicitado a empresa o envio de catálogo da versão do veículo. A empresa enviou catálogos do modelo (FIAT ARGO DRIVE). Após análise se confirmou que o referido veículo não atende na íntegra as especificações conforme descritas no termo de referência. Por tanto, fica desclassificada a referida empresa.	
30/05/2022 09:10:21	NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta é NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA	
30/05/2022 09:14:45	MENSAGEM PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 091: O Pregoeiro e sua equipe de apoio, no sentido de atender ao princípio da economicidade nas compras públicas, considerando o item 7.28 e o ART.38 do decreto federal 10024/2019 solicita aos detentores da melhor oferta uma contra proposta para que a administração possa obter um melhor preço.	
01/06/2022 08:28:11	MENSAGEM NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 091)
BOM DIA !	
01/06/2022 08:29:02	MENSAGEM NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 091)
A documentação solicitada , foi anexada no sistema .	
08/06/2022 16:31:11	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS
08/06/2022 17:01:12	EM ADJUDICAÇÃO
09/06/2022 15:26:22	ADJUDICADO

DE LICITAÇÃO
258
Página

35
P.M. - Mauriti-CE

Evanildo

4 de 5
↑



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI - CE
MAURITI-CE

SETOR DE LICITAÇÃO
Página 257
Rúbrica
358
PM - Mauriti-CE

Maria Evania Sousa Furtado
AUTORIDADE: MARIA EVANIA SOUSA FURTADO

José Willian Cruz Figueiredo
PREGOEIRO: JOSÉ WILLIAN CRUZ FIGUEIREDO

José Edielson Pimenta Xavier
Apoio JOSÉ EDIELSON PIMENTA XAVIER

José Almir Gomes da Silva Júnior
MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO JOSÉ ALMIR GOMES DA SILVA JÚNIOR

Cicera Arrelde Leite
MEMBRO CICERA ARRELDALTE



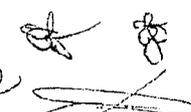
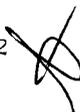
357/14
P.M. - Mauriti-CE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI - CE
MAURITI-CE**

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.04.2901
Processo Administrativo Nº 2022.04.25.01
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: JOSÉ WILLIAN CRUZ FIGUEIREDO
Data de Publicação: 02/05/2022 20:15:37

				TOTAL DO PROCESSO: 503.400,00
NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA				503.400,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 091	04.770.238/0005-80	503.400,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: VW	Modelo: GOL	Total: 503.400,00
<p>Descrição: Veículo automotor 0km, 4 portas, 5 lugares, motor mínimo 1.0, 12 válvulas, 3 cilindros, mínimo 999cm3, flex, potência líquida 80cv com etanol / 75 cv com gasolina - 6.200 rpm ou superior, torque líquido 10 kgfm com etanol / 9,5 kgfm com gasolina - 2.950rpm ou superior, distância mínima entre eixos 2.400 mm, tração dianteira, cabeçote e bloco com motor em alumínio, câmbio manual de no mínimo 5 velocidades para frente e ré, sistema de multimídia com viva-voz e GPS e controle de funções no volante, tomada tipo USB, travas elétricas, ar-condicionado, vidros dianteiros elétricos, retrovisores externos com controle interno eletrônico, direção hidráulica com controle de altura, desembaçador no vidro traseiro, barras de proteção nas portas, porta malas com capacidade mínima para 280 litros, banco do motorista com regulagem de altura, alerta para cinto do motorista, banco traseiro rebatível, todos os bancos com encosto de cabeça regulável em altura, todos os cintos de segurança de 3 pontos, AIRBAGS (mínimo 2 frontais), freios ABS, sensor de estacionamento, computador de bordo, aro mínimo 14", com estepe na mesma dimensão que os demais pneus, pintura da carroceria na cor sólida branca, contendo todos os itens de série. Com garantia de 01 ano sem limite de KM.</p>				
Quantidade: 6		Valor Unit.: 83.900,00		Total Item: 503.400,00

Evanildo   
1 de 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI - CE
MAURITI-CE

SETOR DE LICITAÇÃO - P.M. DE MAURITI - CE
2021
Página
A
356/19
Rubrica
P.M. - Mauriti - CE

Maria Evânia Sousa Furtado
AUTORIDADE: MARIA EVANIA SOUSA FURTADO

José Willian Cruz Figueiredo
PREGOEIRO: JOSÉ WILLIAN CRUZ FIGUEIREDO

José Edilson Pimenta Xavier
Apoio JOSÉ EDIELSON PIMENTA XAVIER

José Almir Gomes da Silva Júnior
MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO JOSÉ ALMIR GOMES DA SILVA JÚNIOR

Cícera Arrelde Leite
MEMBRO CÍCERA ARRELDALeiaite



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI - CE
MAURITI-CE



365/19
P.M. - MAURITI-CE

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.04.2901
Processo Administrativo Nº 2022.04.25.01
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: JOSÉ WILLIAN CRUZ FIGUEIREDO
Data de Publicação: 02/05/2022 20:15:37

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 10/06/2022 15:56:11
Veículo automotor 0km

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

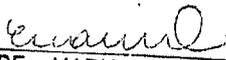
Item	Unidade	Marca	Modelo
1	UN	VW	GOL
<p>Descrição: Veículo automotor 0km, 4 portas, 5 lugares, motor mínimo 1.0, 12 válvulas, 3 cilindros, mínimo 999cm3, flex, potência líquida 80cv com etanol / 75 cv com gasolina - 6.200 rpm ou superior, torque líquido 10 kgfm com etanol / 9,5 kgfm com gasolina - 2.950rpm ou superior, distância mínima entre eixos 2.400 mm, tração dianteira, cabeçote e bloco com motor em alumínio, câmbio manual de no mínimo 5 velocidades para frente e ré, sistema de multimídia com viva-voz e GPS e controle de funções no volante, tomada tipo USB, travas elétricas, ar-condicionado, vidros dianteiros elétricos, retrovisores externos com controle interno eletrônico, direção hidráulica com controle de altura, desembaçador no vidro traseiro, barras de proteção nas portas, porta malas com capacidade mínima para 280 litros, banco do motorista com regulagem de altura, alerta para cinto do motorista, banco traseiro rebatível, todos os bancos com encosto de cabeça regulável em altura, todos os cintos de segurança de 3 pontos, AIRBAGS (mínimo 2 frontais), freios ABS, sensor de estacionamento, computador de bordo, aro mínimo 14", com estepe na mesma dimensão que os demais pneus, pintura da carroceria na cor sólida branca, contendo todos os itens de série. Com garantia de 01 ano sem limite de KM.</p>			
Quantidade: 6		Valor Unit.: 83.900,00	Valor Total: 503.400,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA	091 04.770.238/0005-80	540.000,00	503.400,00	Não
2 UNITED CAR LTDA	048 15.668.566/0005-97	505.200,00	505.200,00	Não
3 PEDRAGON AUTOS LTDA	034 03.935.826/0001-30	556.862,40	539.990,00	Não

DESCLASSIFICADOS				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
Nenhuma empresa foi desclassificada.				

INABILITADOS				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
CEVEMA COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO	014 06.943.551/0001-75	505.218,00	485.940,00	Não


AUTORIDADE: MARIA EVANIA SOUSA FURTADO





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
NOSSA SENHORA DE LOURDES-SE

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022
Processo Administrativo Nº 13/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: VANESCA SANTOS MATOS
Data de Publicação: 22/04/2022 06:14:47

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 04/05/2022 14:45:01
VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM

Item: 1	Unidade: UN	Marca: FIAT	Modelo: ARGO 1.0 FLEX
Descrição: VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM); CARACTERÍSTICA FÍSICA ESPECIFICAÇÃO, POSSUIR MÍNIMO ANO/MODELO 2022, TIPO DE COMBUSTÍVEL BICOMBUSTÍVEL, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMA DE 48 LITROS, 04 PORTAS, AR CONDICIONADO, TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME), CAPACIDADE 05 LUGARES, PORTA MALAS MÍNIMO 300 LITROS, FREIOS ABS E AIRBAG DUPLO, CÂMBIO MANUAL, MOTORIZAÇÃO 1.0 A 1.3 COM POTENCIA MÍNIMA DE 77 CV, TIPO DE DIREÇÃO HIDRÁULICA / ELÉTRICA, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2370 MM. COR A COMBINAR, E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 80.900,00	Valor Total: 161.800,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 SAMAM VEÍCULOS LTDA	050 13.136.197/0001-32	174.000,00	80.900,00	Não
2 TRANSFORMAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	069 32.426.859/0001-53	110.000,00	110.000,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
PEDRAGON AUTOS LTDA	006 03.935.826/0001-30	82.000,00	80.900,00	Não

AUTORIDADE: ELIZABETE MORAIS LIMA NETA



ANEXO III – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP
(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

Ao(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio
Pregão Eletrônico nº _____/2024

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela SSP/____ e do CPF n. _____, **DECLARA** para os fins dispostos no Edital de Pregão Eletrônico n. _____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e posteriores alterações

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e posteriores alterações

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei complementar n. 123/2006 e alterações e posteriores alterações.

_____/____/____ de _____ de 2024.

Nome e número da identidade do declarante
(Representante Legal da Empresa)
Carimbo CNPJ

Nome e número da identidade do declarante
(Contador ou Técnico Contábil)
Carimbo CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando a condição jurídica da empresa licitante.





Prefeitura de
Beberibe



ANEXO IV – Declaração Unificada para Habilitação
(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

Ao(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio
Pregão Eletrônico nº _____/2024

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

(1) Declaramos, para os devidos fins que a Empresa atende todas as condições de habilitação, conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, ressaltando-se o direito recursal, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas à licitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

(2) Declaramos que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(3) Declaramos que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(4) Declaramos, para todos os fins que não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999).

(5) Declaramos, para fins que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

(6) Declaramos, para fins que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(7) Declaramos, para fins que até a presente data inexistem fatos impeditivos quanto à nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

(8) Declaramos, para todos os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe

Acesse



Prefeitura de
Beberibe



(9) Declaramos, para todos os fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

(10) Compromete-se, formalmente, para satisfazer a execução do objeto licitado, de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do Edital, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como disponibilidade técnico-operacional suficiente e satisfatória, a fim de assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, caso venha a ser vencedora no presente certame, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

(11) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por essa Prefeitura Municipal, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.º(a) _____, Portador(a) do RG sob o nº _____, e CPF sob o nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio / administrador / procurador / diretor / etc), responsável pela assinatura do Contrato.

(12) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: _____

Telefone: (DDD) _____ - _____

(13) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações e Contratos dessa Prefeitura Municipal, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

_____/____/____ de _____ de 2024.

Nome e número da identidade do declarante
(Representante Legal da Empresa)
Carimbo CNPJ

R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe - face: prefbeberibe



Acesse



ANEXO V – Modelo de Proposta
(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

Ao(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio
Pregão Eletrônico nº _____/2024

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta exigidas no Edital do Pregão Eletrônico acima citado.

1. Identificação do Licitante:

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço completo: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Banco, Agência e nº da conta corrente: _____

2. Dados do Representante Legal:

Nome: _____
Identidade nº.: _____
CPF nº _____
Telefone: _____
E-mail: _____

3. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

4. Proposta de Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR TOTAL

Valor Global: R\$ _____.

Valor Global da Proposta por Extenso: _____.

_____ / ____ de _____ de 2024.

Nome e número da identidade do declarante
(Representante Legal da Empresa)
Carimbo CNPJ





Prefeitura de
Beberibe



ANEXO VI – Minuta de Termo de Contrato



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe

Acesse



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/____, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE, POR INTERMÉDIO DO (A) SECRETARIA DE _____ E _____.

O **MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua: João Tomaz Ferreira, nº 42. CEP: 62.840-000. Centro – Beberibe, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 07.528.292/0001-89, por intermédio do(a) Secretaria de _____, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas _____, nomeado(a) pela Portaria nº _____, de ____ de ____ de 20____, portador da Matrícula Funcional nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) empresa _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, nº _____, Bairro: _____, CEP: _____, telefone (____) _____, em _____, Estado do _____, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a). _____ portador da Cédula de Identidade nº _____ expedida pela(o) _____ e CPF nº _____, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. ____/____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1. O objeto do presente instrumento é a contratação _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
					R\$	R\$
					R\$	R\$
VALOR GLOBAL						R\$

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado; e
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ____ (____) meses contados do(a) data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.628.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe



2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA – E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe



Prefeitura de
Beberibe



7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe



Acesse



Prefeitura de
Beberibe



8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe - face: prefbeberibe

📱 Acesse



Prefeitura de
Beberibe



9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da entrega dos produtos, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 5) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe

📱 Acesse



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV) Multa:

- (1) Moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 3% (três por cento) do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).



📄 Acesse

R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe

[Handwritten signatures]



11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); e no

R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe - face: prefbeberibe



Acesse



Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).





12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII).

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Beberibe/CE deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Programa de Trabalho:
- III. Elemento de Despesa:
- IV. Subelemento de Despesa:
- V. Fonte de Recursos:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III).

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe





CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO (art. 92, §1º).

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Beberibe/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Beberibe/CE, __ de _____ de 20__.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

